**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

# Parecer nº 108/FEAM/URA SM - CAT/2026

## PROCESSO Nº 2090.01.0012108/2025-36

| Parecer Único nº 108/FEAM/URA SM - CAT/2026 | | |
|---|---|---|
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 139296004 | | |
| **INDEXADO AO PROCESSO**<br>Licenciamento Ambiental | **PROCESSO SLA**<br>49581/2025 | **SITUAÇÃO**<br>Sugestão pelo deferimento |
| **FASE DO LICENCIAMENTO:** RenLO - LAC2 | **VALIDADE DA LICENÇA:** 08 anos | |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS | PA COPAM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Renovação da Licença de Operação - RenLO | 00047/1988/018/2014 | Concedida |

| | |
|---|---|
| **EMPREENDEDOR:** Proluminas Lubrificantes Ltda | **CNPJ:** 23.821.176/0001-90 |
| **EMPREENDIMENTO:** Proluminas Lubrificantes Ltda | **CNPJ:** 23.821.176/0001-90 |
| **MUNICÍPIO:** Varginha - MG | **ZONA:** Urbana |
| **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):** WGS 84 | **LAT/Y** 21°34'40.78" S **LONG/X** 45°24'0.18" W |
| **LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**<br>( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL ( **X** ) NÃO | |
| **BACIA FEDERAL:** Rio Paraná **\| BACIA ESTADUAL:** Rio Grande<br>**UPGRH:** GD4 - Bacia do Rio Verde **\| SUB-BACIA:** Ribeirão São Francisco | |

| CÓDIGO | PARÂMETRO | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) | CLASSE DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| F-05-09-6 | Capacidade instalada 240 m³/dia | Rerrefino de óleos lubrificantes usados | 6<br>**PORTE**<br>Grande |
| F-06-04-6 | Capacidade de armazenagem 15m³ | Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos | |

| | |
|---|---|
| **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**<br>· Não há incidência | |
| **CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**<br>Carlos Antônio de Paiva - Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho | **REGISTRO:**<br>CREA/MG nº 55279/D |
| **AUTO DE FISCALIZAÇÃO:** 522419/2026 | **DATA:** 25/02/2026 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA |
|---|---|
| Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental | 1.243.815-6 |
| Vinícius Souza Pinto - Gestor Ambiental | 1.398.700-3 |
| Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental | 1.364.328-3 |
| *De acordo:* Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas | 1.578.324-4 |
| Michele Mendes Pedreira da Silva – Coordenação de Controle Processual Sul de Minas | 1.364.210-3 |
| Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual | 1.051.539-3 |

Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 08/05/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Diretor (a)**, em 08/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139292168** e o código CRC **A41EBF9C**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0012108/2025-36 SEI nº 139292168

## 1. Resumo

A Proluminas Lubrificantes LTDA, inscrita no CNPJ 23.821.176/0001-00 – processo SLA 49581/2025, é uma empresa que atua na área de rerrefino de óleos lubrificantes, situada na Av. Zizi Campos Nogueira nº 65, Bairro Sion, no município de Varginha/MG.

Na data de 18/02/2016 foi concedida a Renovação da Licença de Operação – RevLO nº 012/2016, conforme Processo Administrativo 0047/1988/018/2014, com validade de 8 anos e vencimento em 18/02/2024. O empreendimento obteve ampliação das atividades de rerrefino com a Licença nº 013/2018, processo administrativo 00047/1988/020/2017, com a mesma data de vencimento da licença principal (renovação), até o dia 18/02/2024.

No dia 18/09/2023 o empreendimento teve a sua licença prorrogada por 2 anos, de acordo com os termos da DN Copam nº 233/2019, passando sua validade para o dia 18/02/2026.

Em 12/11/2025 foi formalizada a Renovação de Licença de Operação – RenLO – processo SLA nº 49581/2025, para as atividades de rerrefino de óleos lubrificantes usados – código F-05-09-6,com capacidade instalada de 240 m³/dia, que enquadra a atividade como porte **Grande** e Potencial Poluidor **Grande** e para a atividade de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos – código F-05-04-6, com capacidade de armazenagem de 15 m³, enquadrada como atividade Porte **pequeno** e Potencial Poluidor **Médio.** O empreendimento foi enquadrado como sendo **classe 6**, sem incidência de critério locacional.

No dia 11/02/2026 o empreendimento solicitou junto ao órgão ambiental a prorrogação automática da licença ambiental.

No dia 13/02/2026 a equipe técnica manifestou no processo conforme documento SEI nº 133368439 a impossibilidade da renovação automática por não formalizar a renovação do processo de renovação dentro do prazo estabelecido pela legislação. A formalização da renovação do processo de licenciamento ambiental - processo SLA nº 49581/2025 ocorreu no dia **12/11/2025**, sendo formalizado em prazo inferior aos 120 dias de antecedência ao vencimento da licença ambiental para fazer jus a prorrogação automática da licença ambiental, uma vez que a licença ambiental estava válida até o dia **18/02/2026**. Desde a data de vencimento da licença até a data de lavratura do TAC (dia 16/04/2026), o empreendimento operou sem licença ambiental. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 724719/2026.

A vistoria técnica ao empreendimento foi realizada no dia 25/02/2026, por meio do Auto de Fiscalização nº 522419/2026.

No dia 16/03/2026 o empreendimento solicitou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto à FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente. Conforme documento SEI nº 135392854. No dia 16/04/2026 foi celebrado TAC do empreendimento Proluminas Lubrificantes Ltda por intermédio da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, conforme documento SEI nº 136134251.

A capacidade instalada atual é de 240 m³/dia. A empresa é dividida em Unidade 1 e 2, sendo que na Unidade 1 são desenvolvidas a atividade de rerrefino, já na Unidade 2 estão instaladas a oficina de manutenção de veículos, ponto de abastecimento de veículos a diesel, containeres com equipamentos e sucata metálica.

O produto principal é o óleo lubrificante básico rerrefinado, já os produtos secundários são o aditivo pró e o aditivo pró-plastificante. A energia elétrica é fornecida pela concessionária Cemig. Além disso, a empresa possui um gerador que funciona a óleo diesel. Para a geração de calor e vapor o

empreendimento conta com 02 caldeiras de vapor, 04 aquecedores, 02 fornos de oxidação térmica e 03 aquecedores. Os efluentes industriais são gerados nos processos de desidratação e destilação, evaporação total, clarificação do óleo usado e torre HC3 (aquecedor de óleo decantado) para a produção do óleo rerrefinado.

A destinação final dos efluentes líquidos industriais se dá pela coleta realizadas por empresas terceirizadas que realizam a destinação ambientalmente adequada. Os efluentes sanitários, provenientes de banheiro e refeitório, são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários, para destinação final na rede pública da concessionária local.

Os efluentes líquidos pluviais que incide sobre as instalações da Proluminas podem incorporar resíduos oleosos tornando-se contaminadas. Para mitigar esse risco de contaminação, toda a área da empresa é impermeabilizada com capa asfáltica, exceto nas edificações e nas bacias de contenção dos tanques que possuem impermeabilização em concreto. Para separação desse líquido pluvial contaminado a empresa possui instaladas caixas separadoras de água e óleo distribuídas pelo empreendimento nas unidades 1 e 2.

As emissões atmosféricas são provenientes das caldeiras a óleo, dos fornos de desidratação e pré-destilação, forno HC3 (aquecedor de óleo decantado), forno EFE (aquecedor de fluido térmico), fornos oxidadores térmico, de clarificação e forno TE. O monitoramento das emissões atmosféricas é realizado nas chaminés dos fornos e caldeiras por meio de filtros mangas, forno de aquecimento, forno de pós-queima dos gases, aquecedor de fluido térmico em que são monitorados os parâmetros MP, SOx e VOC. Será condicionada a apresentação do monitoramento das emissões atmosféricas.

Os resíduos sólidos gerados são a borra ácida, materiais diversos contaminados e a torta de filtração que são encaminhados para coprocessamento.

O Relatório de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Carlos Antônio de Paiva, CREA/MG 55.279 e ART nº MG20254343033.

Diante do exposto, a URA Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença ambiental – RenLO do empreendimento **Proluminas Lubrificantes Ltda**, pelo período de **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos

# 1. Introdução

## 1.1. Contexto histórico

O empreendimento está localizado em área urbana e opera no local desde o ano de 1987. Todas as alterações e ampliações foram devidamente regularizadas até o momento.



**Figura 01** – Localização do empreendimento

No dia 18/02/2016 foi concedida a Renovação da Licença de Operação – RevLO nº 012/2016, conforme Processo Administrativo 0047/1988/018/2014, com validade de 8 anos e vencimento em 18/02/2024. O empreendimento obteve ampliação das atividades de rerrefino com a Licença nº 013/2018, processo administrativo 00047/1988/020/2017, com a mesma data de vencimento da licença principal (renovação), até o dia 18/02/2024.

No dia 18/09/2023 o empreendimento teve a sua licença prorrogada por 2 anos, de acordo com os termos da DN Copam nº 233/2019, passando sua validade para o dia 18/02/2026.

No ano de 2018 foi realizado adendo de exclusão/alteração de condicionantes (documento SIAM 0699895/2018), no qual foi estabelecido:

- Exclusão da condicionante nº 05;
- Exclusão dos pontos 2 e 3 do monitoramento de efluentes líquidos;
- Alteração na frequência de análise dos efluentes atmosféricos de trimestral para semestral.

Desde o início das operações o empreendimento passou por mudanças tecnológicas e ampliações na sua capacidade de rerrefino de óleos lubrificantes, neste período em operação a empresa implantou sistemas de controle ambiental destinadas a prevenção, mitigação e controle de impactos ambientais decorrentes das atividades de recebimento, armazenamento e rerrefino de óleos lubrificantes usados e contaminados.

## 2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Varginha – MG. O regime de operação é constituído de em turnos com 8 horas diárias de trabalho durante 30 dias no mês e 12 meses no ano.

A empresa Proluminas Lubrificantes Ltda é um empreendimento que atua com o Rerrefino de óleos lubrificantes usados provenientes de diversos fornecedores.

A área total do empreendimento é de **39.978,02 m²** e se divide em 2 (duas) Unidades, sendo a Unidade 1 inserida em um terreno de 17.778,02 $m^2$ com área construída de 7.990,37 $m^2$, onde se desenvolve a atividade de rerefino de óleos lubrificantes e a Unidade 2 inserida em um terreno de 22.200 $m^2$ com área construída de 1.890,25 $m^2$ onde estão alocados os veículos da atividade de transporte, a oficina de manutenção dos veículos, ponto de abastecimento de veículos a diesel, tanques com resíduos oleosos, containeres com equipamentos e sucata metálica.

Conta com 224 colaboradores em seu quadro de funcionários, sendo que 131 atuam na área produtiva e 93 na área administrativa e além deste quadro funcional, conta também com 35 colaboradores terceirizados.

As principais matérias-primas utilizadas no processo de rerrefino de lubrificantes são: ácido sulfúrico, óxido de cálcio (cal), argila, hidróxido de sódio (soda cáustica), polímeros, papel e lona filtro.

O processo produtivo passou por mudanças, já que o processo anterior era denominado por “processo ácido/argila” que apresentava como desvantagem o maior custo, maior consumo de ácido sulfúrico, maior geração de borra ácida (Sulfonação) e maior geração de torta de filtração (argila contaminada). O processo atual denominado por Wiped Film (Evaporador de Filme) oferece significativo ganho do ponto de vista econômico e ambiental, visto que é utilizada menor quantidade de ácido sulfúrico (redução de 95%) e argila. Consequentemente é gerado menor quantidade de borra ácida e passa-se a gerar a borra neutra, que é comercializada como subproduto para empresas que fabricam impermeabilizantes. O parâmetro que melhor define a atividade é a relação óleo básico rerrefinado x óleo lubrificante usado ou contaminado, ou seja, para obter 1,00 litro de óleo básico são

necessários 1,47 litros de óleo usado ou contaminado. A torta de filtração também ganhou novas características que permitem que a mesma seja comercializada como subproduto para empresas de impermeabilizantes ou de empresas que realizam o coprocessamento.

As etapas do processo produtivo são basicamente:

- **Recebimento:** O óleo coletado nos pontos geradores é transportado pelos veículos da Proluminas até o empreendimento e após passar por um sistema de filtro de telas para retirada de impurezas, é bombeado para tanques de armazenamento.

- **Desidratação**: Por meio de aquecimento, a água e solventes são retirados do óleo lubrificante usado. O efluente líquido gerado nesta etapa é armazenado em tanques e seguidamente direcionado para tratamento em empresas especializadas.

- **Craqueamento/destilação flash**: O óleo após desidratação é aquecido a 280°C e submetido a condições de vácuo (15 mmHg) no vaso de flasheamento onde ocorre a destilação flash (separação por expansão brusca), onde ocorre a separação das frações leves. Em seguida o óleo é submetido a uma temperatura de 380°C e pressão de 1 mm Hg sobre um prato distribuidor, que sob por centrifugação o óleo é lançado nas paredes da jaqueta sendo distribuídos na forma de películas (filmes) e ocorre a separação da borra neutra (resíduo asfáltico contendo fuligem, metais, resinas, aditivos e polímeros) do óleo condensado.

- **Sulfonação**: O óleo é direcionado para tanques de Sulfonação onde sobre agitação o ácido sulfúrico é adicionado.

- **Clarificação**: Nos reatores de clarificação é adicionado argila (terá fuler) e após misturar é novamente aquecido para promover a adsorção dos produtos indesejáveis na argila e posterior clarificação.

- **Filtração**: A mistura óleo e argila é submetida em um sistema de filtro prensa para separar a fase líquida (óleo rerrefinado) da fase sólida (torta de filtração).

A atual capacidade instalada de produção é de 7,2 milhões de litros de óleo lubrificante usado ou contaminado/mês, de forma que o percentual médio utilizado nos últimos 2 anos equivale a 80%. O principal produto final desta atividade é o óleo lubrificante Rerrefinado e os produtos secundários são o Aditivo Pró (torta de filtração) e Aditivo Pró Plastificante (borra neutra alfáltica).

Foi verificado em vistoria que em frente a entrada principal da empresa existe um pátio para estacionamento de veículos/caminhões que ficam aguardando até o descarregamento na unidade em piso intertravado (bloquete). Foi comunicado em vistoria pelos representantes do empreendimento que ficam no máximo três veículos/caminhões carregados aguardando até o descarregamento. Dessa forma, figurará como condicionante deste parecer *a apresentação de relatório técnico*

*fotográfico comprovando a impermeabilização do piso em pelo menos 3 (três) vagas destinadas aos caminhões, além de instalar canaletas direcionadas para uma caixa de contenção (estanque)*, evitando assim qualquer tipo de contaminação de óleo em eventuais vazamentos.

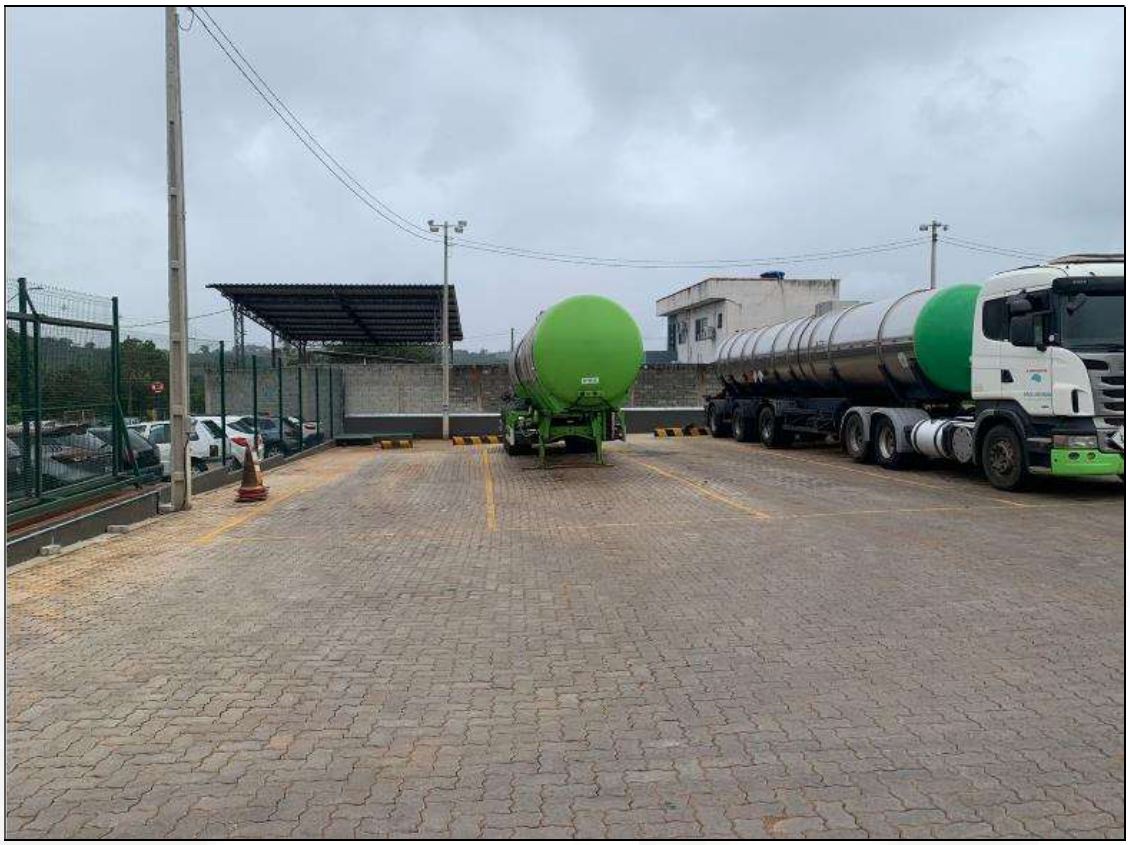


**Figura 02** – Pátio de véiculos/caminhões em frente a entrada principal do empreendimento

## 3. Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento provém de rede pública (concessionária local), especificamente a COPASA. A finalidade do consumo se dá para lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano e para a unidade 2. O consumo máximo estipulado é de **5.098 m$^3$/mês**, já o consumo médio é de **4.899 m$^3$/mês**.

Tabela 01 - Distribuição do consumo de água

| **Finalidade do consumo** | **Quantidade (m$^3$/mês)** | |
|---|---|---|
| | Máxima | Média |
| Lavagem de pisos e equipamentos | 102 | 98 |
| Resfriamento e refrigeração | 2.804 | 2.694 |
| Produção de vapor | 1.682 | 1.617 |
| Consumo humano (sanitários, refeitório) | 510 | 490 |
| **Total:** | **5.098** | **4.899** |



Parecer 49581/2025 Proluminas Lubrificantes Ltda (139296004) SEI 2090.01.0012108/2025-36 / pg. 8

## 4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento está localizado em área urbana, sendo dispensado de Reserva Legal.

## 5. Intervenção Ambiental

Não houve e nem haverá intervenção ambiental a ser regularizada neste parecer.

## 6. Compensações

Não há compensação a ser realizada.

## 7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

### 7.1. Efluentes líquidos sanitários:

O efluente líquido sanitário gerado é resultante da contribuição dos 224 colaboradores da Proluminas Lubrificantes LTDA e também oriundos do refeitório.

**Medidas mitigadoras**

Os efluentes sanitários são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes, para destinação final na rede pública da concessionária local.

### 7.2 Efluentes líquidos industriais:

São provenientes das atividades de desidratação, craqueamento, clarificação e evaporação total e são compostos basicamente por uma solução de água e fração leves de hidrocarbonetos. Os efluentes líquidos gerados nas atividades do empreendimento, provenientes principalmente do processo industrial e das operações de manejo de óleos lubrificantes usados e contaminados, não são tratados internamente na unidade.

**Medidas mitigadoras**

Esses efluentes são armazenados temporariamente em tanques apropriados, instalados em áreas impermeabilizadas e dotadas de sistemas de contenção, evitando vazamentos ou infiltrações no solo. Posteriormente, os efluentes são coletados e transportados por empresa terceirizada devidamente licenciada para o transporte de resíduos e efluentes industriais, sendo encaminhados para tratamento em empresa especializada. Todo o processo de transporte e destinação ocorre em

conformidade com a legislação ambiental vigente, com emissão dos respectivos documentos de controle e rastreabilidade.

### 7.3 Efluentes líquidos pluviais – Sistema de drenagem

A água pluvial que incide sobre as instalações da Proluminas Lubrificantes LTDA pode incorporar resíduos oleosos tornando-se desta forma contaminadas. O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial destinado à condução adequada das águas de chuva, evitando acúmulo de água nas áreas operacionais.

**Medidas mitigadoras**

Nas áreas com potencial de contaminação, a drenagem é direcionada para sistemas de controle e contenção, evitando o carreamento de resíduos oleosos para o meio ambiente. Esse sistema contribui para prevenir contaminações e garantir a adequada gestão das águas pluviais nas instalações.

Há instalado no empreendimento 5 (cinco) caixas separadoras de água e óleo - CSAO distribuídas no empreendimento. Estas caixas SAO foram monitoradas durante a vigência da Renovação da Licença.

### 7.4 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados são a borra ácida, materiais diversos contaminados e a torta de filtração que são encaminhados para coprocessamento. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, classificados como perigosos, incluindo materiais contaminados com óleo, borras do processo, elementos filtrantes, embalagens e demais resíduos industriais, são segregados de acordo com sua classificação e características.

**Medidas mitigadoras**

Esses resíduos são armazenados temporariamente em área apropriada, coberta, sinalizada e com piso impermeabilizado, evitando riscos de vazamento, infiltração no solo ou contato com águas pluviais. Esses resíduos são destinados a empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, responsáveis pelo tratamento, coprocessamento ou disposição final ambientalmente adequada, sendo mantidos os registros e documentos que comprovam a destinação final.

Os domésticos são armazenados temporariamente em local coberto para posteriormente serem recolhidos pelo serviço de coleta municipal.

### 7.5 Emissões atmosféricas

São provenientes das caldeiras a óleo, dos fornos de desidratação e pré-destilação, forno HC3 (aquecedor de óleo decantado), forno EFE (aquecedor de fluido térmico), fornos oxidadores térmico, de clarificação e forno TE.

**Medidas mitigadoras**

O monitoramento das emissões atmosféricas é realizado nas chaminés dos fornos e caldeiras por meio de filtros mangas, forno de aquecimento, forno de pós-queima dos gases, aquecedor de fluido térmico em que são monitorados os parâmetros MP, SOx e VOC. Foi realizado o monitoramento das emissões atmosféricas durante a vigência da licença de renovação.

### 7.6 Ruídos

Existem no empreendimento equipamentos e etapas de processo que contribuem para o aumento de níveis de ruídos, tais como compressores, caldeira, filtros, aquecedores, bombas e tráfego de caminhões.

**Medidas mitigadoras**

Os níveis de ruído foram monitorados durante a vigência da Licença de Operação. Foi informado pelo empreendedor que foram implantadas medidas mitigadoras tais como isolamento de motores e manutenção de equipamentos. A empresa está localizada próxima de um bairro residencial. Por isso, o monitoramento torna-se essencial.

## 8. Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – IDAL Licenciamento

Cumpre informar que o empreendimento em tela foi alvo de fiscalizações pretéritas, sendo as duas últimas: Na data de 28/08/2023: quando fora lavrado o Auto de Fiscalização (AF) nº 119032/2023 e uma advertência no Auto de Infração nº 320911/2023 - para a realização de adequações e limpeza em local de armazenamento temporário de tonéis de óleo; e na data de 10/02/2025: quando fora lavrado o AF nº 127571/2025.

Sendo assim, destaca-se que o período analisado neste Auto de Fiscalização está compreendido entre a data da última fiscalização (10/02/2025) e data da última conferência para avaliação do cumprimento das condicionantes (23/02/2026).

O empreendimento PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA desenvolve como atividade principal: Rerrefino de óleos lubrificantes usados (Código F-05-09-6). Conforme DN COPAM 217/2017, a classificação enquadra-se na Classe 6 por apresentar porte do empreendimento GRANDE e porte poluidor/degradador GRANDE.

Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta renovação, foi avaliado o cumprimento de condicionantes constantes nos anexos I e II do Anexo de Alteração do Parecer Único nº 1230583/2015, apensado ao processo Administrativo n° 00047/1988/018/2014.

Foi empreendido atos fiscalizatórios pretéritos descritos nos Autos de Fiscalização: AF nº 119032/2023 de 28/08/2023 e AF nº 127571/2025 de 10/02/2025.

Em que pese, verificou-se que o empreendimento vem cumprindo as condicionantes estabelecidas que se referem ao Programa de Automonitoramento, bem como cumpriu a contento as condicionantes de apresentação única, estabelecidas no Anexo I.

Para o cálculo do IDAL, considerou-se tempestiva e conforme a apresentação dos trinta (30) relatórios de monitoramento mensal dos efluentes líquidos das Caixas SAO, dos 5 relatórios semestrais referentes ao monitoramento de efluentes atmosféricos e ruídos, bem como a emissão das Declarações de Movimentação de Resíduos no Sistema MTR-MG.

Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de **"93"**, nota inserida na faixa 4, inferindo uma **gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada**.

## 9. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo com vistas a Renovação de Licença de Operação (RenLO), na modalidade LAC2, para as atividades de rerrefino de óleos lubrificantes usados e de base de armazenamento e distribuição de combustíveis, enquadradas nos códigos F-05-09-6 e F-06-04-6, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, enquadrado como Classe 6 e Grande porte, o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.

Não há incidência de critério locacional, nos termos da referida deliberação normativa.

No que se refere à tempestividade do pedido de renovação, constata-se que a formalização do processo SLA n° 49581/2025 ocorreu em 12/11/2025, portanto em prazo inferior ao mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência em relação ao vencimento da licença ambiental vigente, ocorrido em 18/02/2026, razão pela qual não se aplicam os efeitos da prorrogação automática da licença ambiental, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, razão pela qual o empreendedor solicitou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o qual foi publicado na data de 16/04/2026, momento a partir do qual passou a produzir seus efeitos até a decisão final do processo de licenciamento, sem prejuízo da apuração lavratura de auto de infração por operar empreendimento efetiva ou potencialmente poluidor sem a devida regularização ambiental pela manutenção de

suas atividades entre o período compreendido entre o fim da vigência de sua licença ambiental e a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

Verifica-se que a análise do cumprimento das condicionantes impostas quando da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta restou prejudicada em decorrência do lapso temporal entre sua assinatura e a emissão do presente parecer técnico.

Quanto ao cumprimento das condicionantes da licença anterior, conforme análise constante do parecer técnico, verifica-se que o empreendimento apresentou desempenho ambiental satisfatório, tendo obtido pontuação 93 (noventa e três) no Índice de Desempenho Ambiental de Licenciamento (IDAL), nos termos da Resolução Conjunta COPAM/SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023, classificação inserida na faixa 4, o que evidencia gestão ambiental adequada à proteção do meio ambiente. Ademais, observa-se o atendimento aos requisitos relativos ao automonitoramento ambiental, com a apresentação tempestiva dos relatórios de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e gestão de resíduos sólidos, em conformidade com as Deliberações Normativas COPAM nº 216/2017 e nº 232/2019, bem como com a legislação federal pertinente, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.

No tocante aos aspectos territoriais e ambientais, verifica-se que o empreendimento se encontra localizado em zona urbana, sendo dispensado de Reserva Legal, inexistindo, ainda, necessidade de regularização de intervenção ambiental ou de cumprimento de compensações ambientais no âmbito do presente processo, conforme consignado na análise técnica.

Em consulta ao Controle Integrado de Autos de Infração e Processos Administrativos – CAP, verificou-se a existência do auto de infração n° 42110/2015, cujo trânsito em julgado ocorreu dentro do prazo de validade da licença a ser renovada. Assim, nos termos do artigo 37, §2° do Decreto Estadual n° 47.383/2018, a validade da presente Renovação da Licença de Operação (RenLO) deverá ser de 08 (oito) anos.

No que se refere à competência, a Lei Estadual n° 21.972/2016, em seu artigo 14, III, “b” e artigo 14, IV, “c” do Decreto Estadual n° 46.953/2016, o presente parecer deverá ser levado a julgamento pela **Câmara de Atividades Industriais**.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação – RenLO- LAC 2, para o empreendimento "**Proluminas Lubrificantes Ltda**" para as atividades de "rerrefino de óleos lubrificantes usados e para a atividade de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos; no município de **Varginha - MG**, válida por **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Renovação da Licença de Operação – RenLO - LAC 2 - "**Proluminas Lubrificantes Ltda**";
**Anexo II.** Programa de Automonitoramento "**Proluminas Lubrificantes Ltda";**
**Anexo III.** Relatório técnico fotográfico da "**Proluminas Lubrificantes Ltda";**
**Anexo IV - IDAL –** Memorial de Cálculo do Índice de Desempenho Ambiental para Renovação da Licença Ambiental – IDAL da **Proluminas Lubrificantes Ltda.**

# ANEXO I

## Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) – LAC2 da Proluminas Lubrificantes Ltda

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 1 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a renovação da licença de operação. |
| 2 | Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a impermeabilização do piso em, no mínimo, 3 (três) vagas destinadas ao estacionamento de veículos/caminhões em frente à portaria principal do empreendimento, bem como a instalação de canaletas direcionadas para a caixa de contenção (estanque). | Em até 30 dias após a concessão da licença ambiental |

***Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

**IMPORTANTE**

As condicionantes dispostas neste Parecer Único devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI n° 2090.01.0012108/2025-36. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

# ANEXO II

## Programa de Automonitoramento da (RenLO) – LAC2 da Proluminas Lubrificantes Ltda

### 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência de Análise |
|---|---|---|
| Entrada e Saída das Caixas Separadores de Água e Óleo 01, 02, 03, 04 e 08. | pH, DQO, óleos e graxas minerais. | Mensal |

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas*.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos sólidos e Oleosos

| Monitoramento | Prazo |
|---|---|
| Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre. | Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019. |

### 3. Emissões Atmosféricas

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência de Análise |
|---|---|---|
| Chaminé do forno de desidratação | Material particulado (MP), SOx, NOx e Enxofre Reduzido Total - ERT) | Semestral |
| Chaminé do forno de Craqueamento | | |
| Chaminé do Forno HC3 (clarificação) | | |
| Chaminé do Forno do Aquecedor de Fluido Térmico | | |
| Chaminé do Forno do Oxidador Térmico | | |
| Caldeira ATA | Material Particulado, SOx e NOx | Semestral |



Parecer 49581/2025 Proluminas Lubrificantes Ltda (139296004) SEI 2090.01.0012108/2025-36 / pg. 16

| | | |
|---|---|---|
| Caldeira MML | | |

**Relatórios:** Enviar **anualmente** a URA-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 253/2024 e nas Resoluções CONAMA n.º 382/2006 e nº 436/2011.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado*.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

## 4. Ruídos

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência de análise |
|---|---|---|
| No entorno do empreendimento contemplando Unidade 1 e Unidade 2 | Níveis de dB conforme Lei 10.100/1990 | Semestral |

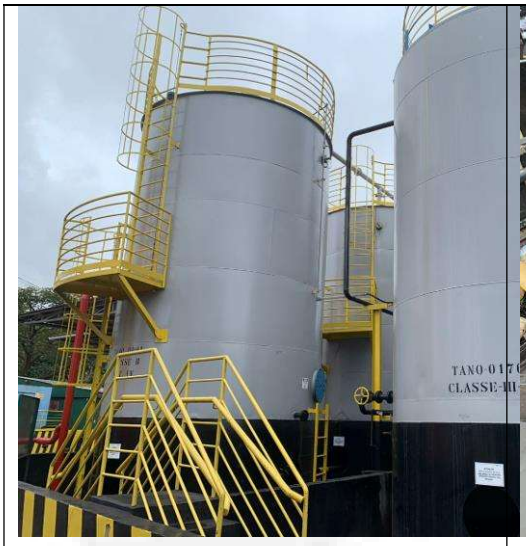
Enviar **semestralmente** à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.
O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



Parecer 49581/2025 Proluminas Lubrificantes Ltda (139296004) SEI 2090.01.0012108/2025-36 / pg. 17

# ANEXO III

## Relatório técnico fotográfico da Proluminas Lubrificantes Ltda












Parecer 49581/2025 Proluminas Lubrificantes Ltda (139296004) SEI 2090.01.0012108/2025-36 / pg. 18

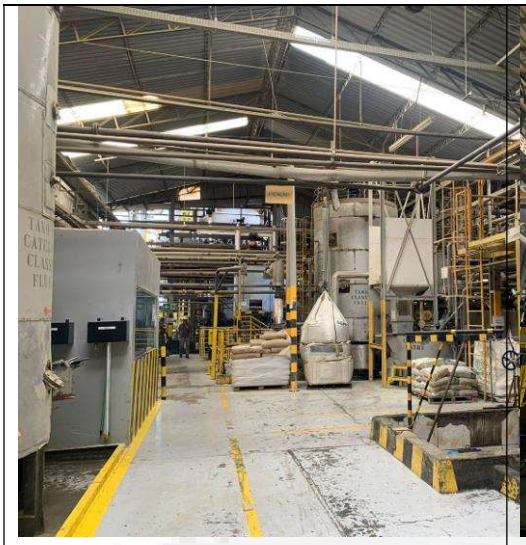
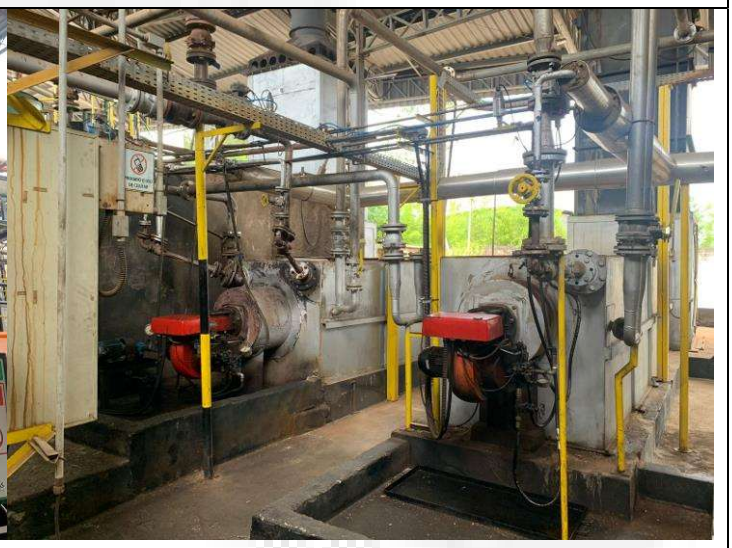
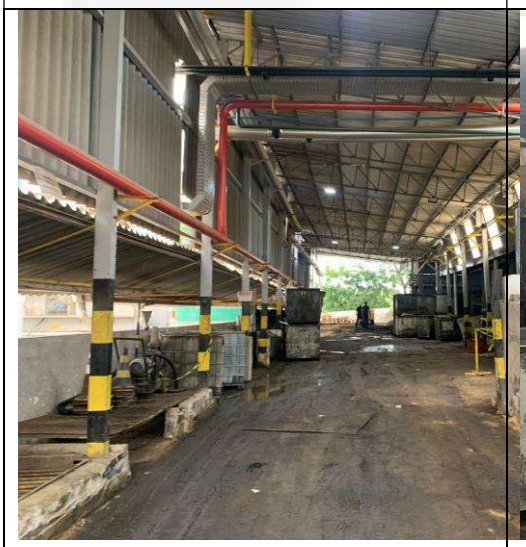



Diagrama de Hommel


SULFONAÇÃO
Diagrama de Hommel
ATENÇÃO
AVISO






















Parecer 49581/2025 Proluminas Lubrificantes Ltda (139296004) SEI 2090.01.0012108/2025-36 / pg. 21

# ANEXO IV

## Memorial de Cálculo do Índice de Desempenho Ambiental - IDAL para Renovação da Licença Ambiental da Proluminas Lubrificantes Ltda

**CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO**

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental: 47/7008/01/0/2014

Empreendimento: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA
Modalidade: REVLO
Fase:
Classe: 6
REFINAMO DE ÓLEOS
Atividade principal: LUBRIFICANTES USADOS
Município do desenvolvimento da atividade: VARGINHA
Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 26/09/2023 A 24/02/2026

Resumo dos resultados

| | | |
|---|---|---|
| Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG) | 0 | |
| Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA) | 0 | |
| Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI) | 0 | |
| Ocorrência de evento crítico (EC) | | |
| Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam XXXX | 0 | Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada |

Memória de cálculo

| | |
|---|---|
| Nota final do IDAL | 93 |

| | |
|---|---|
| Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG) | 85 |

Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais

| Número da condicionante | Tipo de condicionante | Mérito | Total de protocolos ou relatórios a serem entregues | Quantidade de protocolos ou relatórios entregues | Modo | Total de protocolos ou relatórios a serem entregues | Quantidade de protocolos ou relatórios entregues | Tipo de entrega | Tempo | Total de protocolos ou relatórios a serem entregues | Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente | Peso Mérito | Peso Modo | Peso Tempo | Somatório dos pesos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Protocolar | Finalidade atendida | 1 | 1 | Modo atendido | 1 | 1 | Única | Tempestivo | 5 | 4 | 0,50 | 0,20 | 0,30 | 1,00 |
| 3 | Protocolar | Finalidade não atendida | 1 | 1 | Modo não atendido | 1 | 1 | Única | Tempestivo | 10 | 5 | 0,50 | 0,20 | 0,30 | 1,00 |
| 4 | Não Protocolar | Finalidade atendida | 1 | 1 | Modo atendido | 1 | 1 | | Tempestivo | 10 | 6 | 0,50 | 0,20 | 0,15 | 0,85 |
| 5 | Não Protocolar | Finalidade atendida | | | Modo atendido | | | | Tempestivo | | | 0,50 | 0,20 | 0 | 0,70 |
| 6 | Não Protocolar | Finalidade atendida | | | Modo atendido | | | | | | | 0,50 | 0,20 | 0 | 0,70 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (CA) | 100 |

| | |
|---|---|
| Conformidade material | 100 |
| Conformidade formal | 100 |
| Tempestividade | 100 |

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Automonitoramento

| Automonitoramento | Total de resultados de parâmetros a serem analisados | Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues | Total de relatórios confeccionados a serem entregues | Quantidade de relatórios confeccionados entregues | Quantidade de relatórios entregues tempestivamente | Conformidade material | Conformidade formal | Tempestividade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Efluentes Líquidos - Caixas SÃO 1,2,3,4,8 e tancagem | 540 | 540 | 30 | 30 | 30 | 100 | 100 | 100 |
| Resíduos Sólidos | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 100 | 100 | 100 |
| Efluentes Atmosféricos | 105 | 105 | 5 | 5 | 5 | 100 | 100 | 100 |
| Ruídos | 50 | 50 | 5 | 5 | 5 | 100 | 100 | 100 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI) | |



Parecer 49581/2025 Proluminas Lubrificantes Ltda (139296004) SEI 2090.01.0012108/2025-36 / pg. 22